

Sandra Isabel Marinho Ferreira Meneses da Silva

De: Telmo Rui Carvalhinho Cunha Fernandes
Enviado: quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 22:19
Para: IPLeiria
Assunto: Fwd: CONSULTA PÚBLICA - Projeto do Regulamento de Atribuição de Prémios I&D+i do IPLeiria

Exmo. Sr. Presidente do IPLeiria,

Serve o presente para exprimir a minha opinião sobre o regulamento de Atribuição de Prémios de I&D+i e enviar os meus contributos para o melhoramento do mesmo.

Sendo este regulamento se destina a destacar a relevância da Investigação e Desenvolvimento de excelência realizada no IPLeiria, devemos ter o cuidado de excluir toda e qualquer investigação que não se insira neste âmbito, nomeadamente pela sua manifesta falta de qualidade ou de arbitragem. Ora a medida da qualidade da investigação mede-se principalmente pelo reconhecimento dos pares, pelo que apenas devem ser contabilizados trabalhos publicados devidamente avaliados por referees internacionais. Mesmo dentro das publicações com referees, há revistas de diversos graus de qualidade que é imperativo separar.

Assim, os tópicos que deveriam ser considerados são os seguintes:

- O regulamento deveria considerar um júri. Penso que este júri seria apenas utilizado para avaliação das reclamações dos docentes.
- Parece-me excessiva a obrigatoriedade da deposição dos artigos na base de dados IC-Online. Bastaria para tal que estivessem referenciados numa das bases de dados internacionalmente reconhecidas.
- Concordo que apenas sejam considerados itens efetivamente já publicados (on-line ou impressas), excluindo os “in press”.
- Art. 8 - 1 e 2
 - Trata de forma igual publicações de qualidade diferente. A classificação deve ter em consideração o fator de impacto da publicação (fator de qualidade absoluto) e o quartil (factor de qualidade relativo). Proponho que a formula de calculo para A seja: $A = \text{soma}(F_{li}/Q_i)$ onde F_{li} é o factor de impacto e Q_i é o quartil da publicação.
 - Não concordo, como será sugerido por alguns colegas, que o numero de autores seja utilizado como divisor de A diretamente. Isso encorajaria os colegas a trabalharem isoladamente, o que é um péssimo sinal. No entanto, alguma ponderação pode ser utilizada no caso de artigos com mais de 10 autores.
 - Concordo que os artigos de conferência sejam divididos por 8;
 - Não concordo com a formulação do fator B. Dado que diferentes grupos de investigação utilizam métodos muito diferentes para a atribuição da ordem dos autores, penso que seria melhor retirar este fator da formula.
 - A parcela C não é necessária se for considerado o A proposto.
- Art. 8 ponto 4:
 - Não concordo com a formulação da parcela A. Não deverá ser considerado apenas o numero de projetos, mas também o valor do financiamento relativo ao ano em apreço.
 - Idem para a parcela B e C;
 - D deve ser actualizado de acordo com os pontos 1 e 2 do Art. 8, ou seja considerando os fatores de impacto e os quartis das publicações;

Por ultimo, as sugestões aqui apresentadas, têm por base a análise de regulamentos semelhantes, nomeadamente do Instituto de Telecomunicações e da Universidade de Lisboa, que colocam especial ênfase na validação da qualidade das publicações.

Respeitosamente,

Telmo Fernandes

Telmo Rui C. C. Fernandes

Professor Adjunto/Professor

IEEE PT Conference Coordinator

Departamento de Engenharia Electrotécnica/Electrical Engineering Department



Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria - Campus 2

Morro do Lena - Alto do Vieiro

2411-901 Leiria

Apartado 4163/PO Box: 4163

Portugal

Telef. : 244 820 300

Fax : 244 820 310

Email : telmo.fernandes@ipleiria.pt

Início da mensagem reencaminhada:

De: Direção Serviços Jurídicos <dsj@ipleiria.pt>

Assunto: CONSULTA PÚBLICA - Projeto do Regulamento de Atribuição de Prémios I&D+i do IPLeiria

Data: 3 de janeiro de 2018 (1), 12:31:23 WET

Para: Comunidade IPLeiria <comunidade@ipleiria.pt>, "Estudantes - IPLeiria - Todos" <ipleiria@my.ipleiria.pt>

Reenviado-De: <telmo.fernandes@ipleiria.pt>

ipleiria@ipleiria.pt